



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

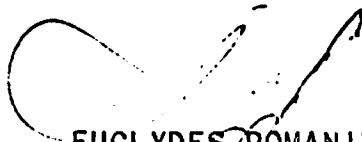
= LEI Nº 1.246 DE 06 DE MAIO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica o Poder Executivo autorizado a subcrever quotas da Cooperativa de Eletrificação Rural de Oswaldo - Cruz Ltda - CEROC para fomentar serviços de eletrificação rural - no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO/- As quotas referidas neste artigo - poderão ser transferidas a proprietário rurais do Município, em - qualquer época, sem prejuízo para o Erário Municipal.

ARTIGO 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município


WALTER PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada

Em ____/____/____.